

# **REGULAMENTO**

## **Programa de Bolsa de Incentivo Missionário**



## **PROGRAMA DE BOLSA DE INCENTIVO MISSIONÁRIO**

### **DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA**

A FTRB, por intermédio de sua Diretoria Geral, publica o presente regulamento que estabelece as diretrizes que orientarão a seleção de bolsista e a execução do Programa de Bolsas de Incentivo Missionário.

Este documento deve ser de ciência e observância de todos os colaboradores internos e externos da FTRB.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1** O Programa de Bolsas de Incentivo Missionário é uma iniciativa da FTRB com o objetivo de:

- I. Fornecer bolsas para qualificação de missionários atuantes no campo ou em treinamento;
- II. Promover oportunidades para atualização de conhecimento de pesquisadores nas áreas teológicas;
- III. Incentivar o desenvolvimento teológico de membros e líderes de igrejas;
- IV. Oferecer oportunidade de estudo para interessados

**Art. 2** O presente regulamento visa fornecer regras para seleção e permanência de bolsistas no PBIM.

### **DOS REQUISITOS DE ACESSO AO PROGRAMA**

**Art. 3** Para concorrer ao Programa de Bolsas de Incentivo Missionário, o candidato deverá atender a algum das seguintes requisitos:



**FTRB**

Faculdade Teológica  
Reformada de Brasília

- I. Ter renda familiar por pessoa até o limite de 02 (duas) vezes o valor do salário mínimo;
- II. Ser funcionário ou colaborador de projetos vinculados à Faculdade Teológica Reformada de Brasília;
- III. Ser missionário atuante em campo vinculado à uma igreja;
- IV. Ser membro ativo da Igreja Batista Reformada de Brasília

## **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 4** Os candidatos ao Programa deverão apresentar a seguinte documentação.

- I. Para requisito Art. 3, I, comprovante de Renda Familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- II. Para requisito Art. 3, II, apresentação de carteira de trabalho registrada na CAB (Curso de Aperfeiçoamento de Brasília), FEB (Fundação Exposição Bíblica) ou declaração de colaborador de projetos vinculados à FTRB;
- III. Para requisitos Art. 3, III e IV, declaração de membresia;

## **DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**Art. 5** A concessão das bolsas de estudo aos candidatos será de responsabilidade da Comissão Superior Acadêmica (CSA).

**Art. 6** Cabe a CSA, quando julgar necessário, solicitar a realização de entrevistas e/ou verificação *in loco* das informações declaradas pelos candidatos.

## DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

### SEÇÃO I – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA BOLSA

**Art. 7** As Bolsas de Estudo concedidas serão renovadas a cada período letivo em função do desempenho acadêmico do aluno.

**Art. 8** A renovação da bolsa de estudo estará condicionada à:

- I. Manutenção de todos os critérios socioeconômicos descritos no presente regulamento;
- II. Manutenção de bom desempenho acadêmico, comprovado mediante aprovação em, no mínimo, 70% (setenta por cento) em cada disciplina no período letivo anterior.

### SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

**Art. 9** O usufruto da bolsa será encerrado quando o bolsista solicitar trancamento de matrícula não justificado, abandonar ou solicitar desligamento do curso ou se for desligado.

**Art. 10** A benefício poderá ser encerrado quando for constatada uma ou mais das seguintes situações:

- I. O aluno não realizar sua matrícula nos períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico de cada período letivo;
- II. Cancelamento de matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos deste com a instituição;
- III. Inidoneidade de documentos apresentados à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV. Término do prazo máximo de conclusão do curso em que o bolsista está matriculado;
- V. Perda da condição socioeconômica definida no Art. 3, I



**FTRB**

Faculdade Teológica  
Reformada de Brasília

- VI. Por solicitação do bolsista;
- VII. Por evasão do bolsista;
- VIII. Por falecimento do bolsista;
- IX. Por decisão judicial;
- X. Quando o estudante deixar de apresentar ao Comissão Superior Acadêmica, no prazo estabelecido, documentação pendente solicitada na fase de apresentação dos documentos obrigatórios para candidatura;
- XI. Por desligamento do bolsista motivado pelo descumprimento do Regimento Interno;
- XII. Por descumprimento do Art. 8 deste Regulamento.

**Art. 11** O benefício não cobre:

- I. Despesas com deslocamentos do bolsista para IES atividades pedagógicas e atividades complementares;
- II. Disciplinas que não constam no currículo regular do curso;
- III. Quaisquer gastos com material didático de uso pessoal;
- IV. Despesas com alimentação do bolsista;

**Parágrafo único.** Cabe ao bolsista arcar com os custos descritos nos incisos de I a IV, durante a manutenção do benefício da Bolsa.

**Art. 12** O candidato declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, ao imediato cancelamento da bolsa de estudos.

**Art. 13** Após homologação da concessão do benefício pela Comissão Superior Acadêmica, o candidato obrigará-se a cumprir todas as normas regimentais da Instituição, as cláusulas contratuais do instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e deste Regulamento, sob pena de suspensão do benefício.



**FTRB**

Faculdade Teológica  
Reformada de Brasília

**Art. 14** Caso o aluno deseje realizar a transferência para outro curso, o benefício poderá ser mantido, desde que autorizado pela CSA.

**Art. 15** Os casos omissos neste regulamento deverão ser deliberados pela Comissão Superior Acadêmica e pela Secretaria Financeira e Acadêmica.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brasília/DF, 22 de maio de 2018

*Michel Augusto B. da S.F. Gomes*  
Drando. Michel Augusto Barbosa da Silva Ferreira Gomes  
Diretor Geral da FTRB - Faculdade Teológica Reformada de Brasília